# Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

Nº.....

## LEI Nº 419 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.958

O CÔNEGO JOÃO BAPTISTA DE AQUINO, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:,,...

Artigo 1º)- Fica o Sr.Prefeito Municipal autorizado a dispender em carater de auxilio ao Sanatório Padre Bento, a importância de Cr$20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Artigo 2º)- Para cumprimento das exigências do artigo 1º desta lei, fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal, um crédito especial de Cr$20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Artigo 3º)- O presente crédito será coberto com o saldo financeiro transferido para o corrente exercício.

Artigo 4º)- O referido Sanatório abriga enfermos procedentes de Adamantina, inclusive crianças que são acometidas da doença do mal denominado "HANSEN".

Artigo 5º)- Anéxo a guiza de ilustração o oficio daquele sanatório.

Artigo 6º)- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA EM 28 DE FEVEREIRO DE 1.958.

Cgo. João Baptista de Aquino
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA DATA
SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA EM 28 DE FEVEREIRO DE 1.958.

Fausto Oliveira
Secretario